



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 1.149, DE 21 DE JUNHO DE 2017.

**“Concede auxílio financeiro ao HOSPITAL
PSIQUIÁTRICO DR. ADOLFO BEZERRA
DE MENEZES e dá outras providências”.**

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro ao **HOSPITAL PSIQUIÁTRICO DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES**, inscrito no CNPJ nº 03.163.912/0001-72, na importância de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), objetivando o tratamento de pessoas com transtornos mentais graves.

Parágrafo único. A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 2º. A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

Unidade: 02.35.02 – Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul

Funcional Programática: 10.301.0103.2044 - Manutenção do Serviço Saúde Pública (BLATB)

Fonte de Recurso: 102.000 – Recursos Ordinários

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais R\$ 21.000,00.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 21 de junho de 2017.

Certifico que a presente
Lei foi publicado no
DOSUL - Edição nº 1.594
de 21/06/17, Pág. 1 e 2.

Agnes M. M. S. Miller
Matrícula 311


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal.